

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

CARTA DO FÓRUM PROEJA AO CONSELHO SUPERIOR DO IFSC

O PROEJA – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos é o resultado de inúmeras experiências anteriores, em especial, aquelas protagonizadas ao longo do século XX pelos movimentos sociais e populares com trabalhadores jovens e adultos brasileiros e de outros países latinoamericanos. Partindo destas experiências, os debates para a implantação do PROEJA ganharam força no âmbito do Ministério da Educação a partir de 2003, quando foram promovidos encontros e seminários em todo o Brasil visando construir alternativas ao Decreto 2.208/1997 e à hegemonia de uma perspectiva tecnicista e fragmentada de educação profissional no Brasil. A partir deste momento buscou-se garantir o direito do público jovem e adulto a uma educação pública, gratuita e pautada nos princípios da educação integrada e politécnica.

A oferta do PROEJA está garantida pelo Decreto 5.840/2006. De acordo com seu Art. 2º “As instituições federais de educação profissional deverão implantar cursos e programas regulares do PROEJA até o ano de 2007” e deverão disponibilizar em 2006, “[...] no mínimo dez por cento do total de vagas de ingresso da instituição, tomando como referência o quantitativo de matrículas do ano anterior, ampliando essa oferta a partir do ano de 2007”, devendo tal ampliação estar incluída no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da instituição federal de ensino.

O IFSC no semestre 2013.1 disponibilizará apenas 1% de suas vagas de ingresso para os cursos PROEJA. Nosso Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que tem por objetivo indicar os valores, as intenções, as ações e as prioridades da instituição, traz como um de seus objetivos “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos”. Tal objetivo, é idêntico ao presente no artigo 7º da Lei nº 11.892/2008, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Esta mesma lei define em seu artigo 6º que entre as finalidades dos Institutos Federais estão: “ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional”.

Nessa mesma direção, a cláusula segunda no Temo de Acordo de Metas e Compromissos, firmado em 2010, entre Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e IF-SC enfatiza o “Compromisso da oferta de curso do PROEJA (técnico e FIC) na perspectiva de promover a inclusão e atender a demanda regional, conforme o disposto no Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.”

Mas, a garantia de atendimento aos sujeitos da EJA transcende aos preceitos legais apresentados. A sociedade brasileira tem uma dívida com os milhões de excluídos do sistema educacional brasileiro do século XXI, semelhante aos “desvalidos da sorte do século passado”.

Diante do quadro emergencial das necessidades das pessoas por uma educação de qualidade, é necessário o debate sobre as políticas de oferta do PROEJA nos campi do IFSC, no sentido de definir as responsabilidades e compromissos de cada campus da instituição.

A garantia da formação propedêutica, da qualificação profissional, da formação cidadã e da inserção ao mundo do trabalho são premissas que devem estar impregnadas em cada gestor, em cada educador do IFSC. Entendemos que ofertar ou não o PROEJA não deve depender das vontades pessoais, mas da decisão institucional, ou seja, da consolidação, de fato, do PROEJA como uma política de inclusão social e emancipatória do IFSC.

A EJA é uma modalidade de ensino dinâmica e diferenciada, sendo o foco os seus sujeitos. Assim, os PPCs e as ofertas de cursos devem estar pautadas nas necessidades dos ingressantes, e não em alguns preceitos ideológicos que, em alguns casos, engessam as ofertas.

O tempo e o espaço dos alunos da EJA são diferenciados e marcados por suas histórias de vida. Cursos integrados PROEJA TÉCNICO e PROEJA-FIC nos apontam para um bom caminho no atendimento às necessidades dos sujeitos da EJA, com a garantia de avanço no itinerário formativo.

Pelo exposto, sugerimos a este egrégio Conselho Superior que crie uma instrução normativa:

1. Determinando uma discussão nos colegiados dos campi, subsidiada pelas proposições deliberadas no Fórum PROEJA do IFSC

ocorrido em novembro de 2012, sobre a necessidade da oferta de cursos PROEJA, suas características e peculiaridades;

2. Nos campi, onde não há oferta dessa modalidade, que um seminário seja coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino no ano de 2013 para sensibilizar e qualificar servidores para abertura de turmas dessa modalidade;

3. Construir, com subsídios em pesquisas de demanda, até julho de 2013, plano de ampliação e/ou oferta de matrículas em PROEJA, no cumprimento da lei, para posterior inclusão no plano de desenvolvimento da instituição.

4. Garantir o cumprimento da legislação em relação aos percentuais da oferta de PROEJA em relação à nossa oferta educativa presencial, a partir de 2014.

Sem dúvida tal ação impactará na qualidade de vida não só desses jovens e adultos que terão a oportunidade de frequentar um curso de qualidade, mas, também, de seus filhos e netos, afinal uma grande contribuição para a educação de uma criança é proporcionar educação a seus pais.

Florianópolis, novembro de 2012.

Fórum PROEJA-IFSC 2012